



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**PARECER Nº 02/2017 - CCS.**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI n.º 1.457, de 2017, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Conselheiro da Saúde.**

**Autor: Deputado RICARDO VALE**

**Relator: Deputado DELMASSO**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei n.º 1.457, de 2017, de autoria do nobre deputado Ricardo Vale, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Conselheiro da Saúde.

O art. 1º trata da instituição, em âmbito distrital, o Dia do Conselheiro da Saúde a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro.

O art. 2º determina sua vigência.

O art. 3º trata da revogação.

Em sua justificativa, o autor ressalta que o presente projeto de lei tem a necessidade de termos no Distrito Federal um Conselho de Saúde forte e atuante, tendo em vista que as políticas públicas na área da saúde devam ser sociedade civil. Dessa maneira, nosso propósito é instituir o Dia do Conselheiro da Saúde como meio de resistir e destacar o papel importante desempenhado para o aperfeiçoamento das ações na área de saúde do Distrito Federal. 0



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



*"Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de lata significação para os diferentes segmentos étnicos."*

Pelo exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.457/2017.

É o voto.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**

*Presidente*

**DEPUTADO DELMASSO**

*Relator*